



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de rolo compactador** (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em locação de horas máquinas de rolo compactador é de suma importância para atender a malha viária rural de nosso Município, devido à grande extensão territorial de estradas rurais municipais que dão acesso as comunidades, interligando as mesmas com a sede do Município. A contratação se faz necessária também em razão de que o Departamento de Infraestrutura e Engenharia não comporta a demanda necessária de maquinário para atender de maneira satisfatória a manutenção das estradas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para rolo compactador (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva) com peso operacional mínimo de 12,8 toneladas com carga estática de no mínimo de 35 kg/cm, com potência mínima de 130HP, o locador deve possuir no mínimo 02 equipamentos a disposição, com no máximo de 08 anos de fabricação do equipamento, sendo obrigado para acompanhar o equipamento um caminhão prancha para remoção das máquinas durante a vigência do contrato.	3.000	Hora	R\$ 282,50	R\$ 847.500,00
TOTAL					R\$ 847.500,00

4. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços serão prestados na Zona Urbana e Rural do Município de Coronel Domingos Soares- Paraná.

4.2. A licitante vencedora deverá executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações contidas neste Termo de Referência;

4.3. Os serviços objeto deste termo de referência deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da emissão da Requisição.

5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços a serem executados com os equipamentos serão medidos por hora trabalhada;

5.2. A empresa deverá dispor de operador para a condução do equipamento. Sendo os requisitos necessários do operador: Idade superior a 21 anos, com habilitação compatível com o tipo de veículo/máquina/ contratado.



- 5.3. A empresa vencedora deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal a máquina no mínimo 08 (oito) horas por dia, de segunda-feira a sexta-feira, podendo por critério exclusivo do Município, ser ditado o horário de prestação de serviço em função da necessidade;
- 5.4. A máquina locada deverá ser apresentada em local previamente determinado pelo Município, ao início de cada turno de trabalho, sempre limpa e em perfeitas condições de uso e segurança, entendidas como tais: tanque abastecido, óleo no nível recomendado, pneus em bom estado, bateria e freio em perfeitas condições de uso;
- 5.5. Fica estabelecido que se a máquina apresentar baixa produtividade e/ou rendimento nas tarefas ou no caso de eventuais defeitos mecânicos ou outros problemas que impeçam de prestar serviços, deverá a empresa providenciar a sua recuperação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo efetuar a substituição imediata por outra do mesmo tipo, em iguais ou melhores condições;
- 5.6. As operações de manutenções preventivas, bem como o abastecimento de combustível, lubrificação, etc., deverão ser programadas e executadas fora dos horários de trabalho e não serão consideradas como hora trabalhada;
- 5.7. Somente em situações especiais e avaliadas pelo Departamento requisitante, será admitida a paralisação dos serviços;
- 5.8. Toda ordem de serviço será emitida para a execução de no mínimo 03 (três) horas, devendo, portanto, a licitante disponibilizar o equipamento sempre que solicitado, de acordo com o cronograma estabelecido e disponibilidade de pessoal do Departamento, sendo de sua inteira responsabilidade os serviços de transporte e disponibilização do equipamento;
- 5.9. O pagamento da hora/equipamento será efetuado mediante cálculo do número de horas trabalhadas, contadas a partir do início e término dos serviços no local determinando pela contratante, NÃO contando o deslocamento do equipamento;
- 5.10. Os horários de prestação dos serviços serão indicados pelo Município;
- 5.11. Preferencialmente serão executados os serviços dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira;
- 5.12. Poderá eventualmente a empresa ser convocada para serviços extraordinários aos sábados, domingos e feriados;
- 5.13. Todos os chamados solicitados devem ser atendidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão do contrato e da aplicação das penalidades contratuais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas, prazos e condições contratuais;
 - b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à correção;
 - c) Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados no contrato/edital, mediante a entrega de Nota Fiscal;
 - d) Fiscalizar a execução do contrato;
- Manter controle, através de planilha da entrada e saída dos veículos/máquinas, do horário de início e fim da prestação dos serviços, incluindo o km do percurso dos veículos e Horímetro da máquina.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, edital e requisição;
- 7.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;



7.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

7.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluindo a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação;

7.5. Manter controle, através de planilha da entrada e saída dos veículos/máquinas, do horário de início e fim da prestação dos serviços, incluindo o km do percurso dos veículos e Horímetro da máquina;

7.6. Disponibilizar o veículo e/ou máquinas locadas em perfeitas condições para uso, responsabilizando-se pelo abastecimento da mesma e manutenções necessárias;

7.7. Disponibilizar motorista e/ou operador devidamente habilitado e capacitado à realização dos serviços requeridos, em conformidade com as normas do Código Brasileiro de Trânsito.

8. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo fiscal técnico Jorge Brescovites Sobrinho e pelo fiscal geral Jonas Dos Santos Bueno.

9. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total estimado aproximado para aquisição dos serviços é de R\$ 847.500,00.

Quantidade	Ano	Valor Unitário	Valor Total
1.500 Horas	2023	R\$ 282,50	R\$ 423.750,00
1.500 Horas	2024	R\$ 282,50	R\$ 423.750,00

Total R\$ 847.500,00

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A destinação de dotação orçamentária ficará a critério do Departamento de Contabilidade.

11. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução será de 24 (vinte e quatro) meses e a vigência será de 24 (vinte e quatro) meses.

Coronel Domingos Soares- Paraná, 04 de Janeiro de 2023.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

004

JORGE BRESCOVITES SOBRINHO
Fiscal Técnico do Departamento de Infraestrutura e Engenharia

JONAS DOS SANTOS BUENO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Fiscal Geral de contratos
Portaria 091/2022

JANDIR BANDIERA
Prefeito Municipal

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL



AV46. 290,95

202,50

3000 lit

005

ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Coronel Domingo Soares-PR

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 03.752.550/0001-55

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90838770-89

REPRESENTANTE E CARGO: PATRICK WEIRICH - ADMINISTRADOR

CPF:059.186.409-67

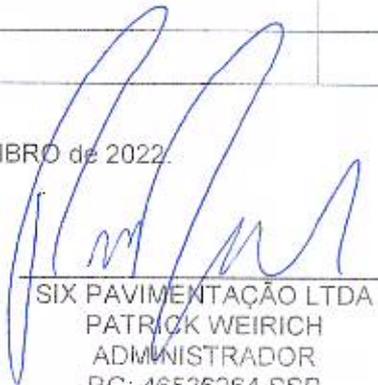
ENDEREÇO: LINHA PALMEIRINHA

TEL: 46-9 91042295

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
01	HR	Contratação de empresa para locação de rolo compactador (Hora Máquina), com peso operacional mínimo 12.300 quilos, carga estática linear mínima de 35Kg/cm, potência mínima de 130hp, com no máximo 04 anos de uso. Mínimo de 02 equipamentos. Obrigatório 01 caminhão prancha para acompanhar as máquinas durante a vigência de contrato.	1	R\$ 315,00	R\$ 315,00

Validade da Proposta 30 dias.

Chopininho-Pr, 07 de DEZEMBRO de 2022.


SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
PATRICK WEIRICH
ADMINISTRADOR
RG: 46536264 SSP
CREA-PR: 126524/D

03.752.550/0001-55
SIX PAVIMENTAÇÃO
LTDA
Rua Sete de Setembro, 3835, Subs. Sala 01
Centro 85.560-000 Chopininho-PR

SIX PAVIMENTAÇÃO
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopininho/PR, CEP: 85560-000
Fone: 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.752.550/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SIX PAVIMENTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIX PAVIMENTACAO	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 08.10-0-08 - Extração de saibro e beneficiamento associado 08.10-0-09 - Extração de basalto e beneficiamento associado 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 3835	COMPLEMENTO SUBSL SALA 01
----------------------------------	----------------	------------------------------

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SIXPAVIMENTACAO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9985-1988/ (46) 8805-0734
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/01/2023** às **09:43:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.752.550/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SIX PAVIMENTACAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 3835	COMPLEMENTO SUBSL SALA 01
----------------------------------	----------------	------------------------------

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SIXPAVIMENTACAO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9985-1988/ (46) 8805-0734
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2023 às 09:43:49 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Ào

Município de coronel Domingos Soares -Paraná

Dois irmãos locações de Maquinas e Caminhões LTDA rua Aristides Tissot N 74 Cidade Industrial CEP 81.240-320 Curitiba PR, inscrito no CNPJ 08.505.155/0001-91, apresenta o seguinte orçamento ao item que segue:

				Preço R\$
01	Contratação de empresa para locação de rolo compactador por haras de trabalho com peso operacional mínimo 12,8 toneladas com carga estática de no mínimo de 35 kg/cm com potência mínima de 130hp, o locador deve possuir no mínimo de 02 equipamento a disposição, com no máximo de 4 anos de fabricação do equipamento, sendo obrigado para acompanhar o equipamento um caminhão prancha para remoção das máquinas durante a vigência do contrato.	Horas	01	325,00

Curitiba PR, 07 dezembro de 2022

08.505.155/0001-91

**DOIS IRMÃOS LOCAÇÃO DE
MÁQUINAS E CAMINHÃO LTDA**

RUA ARISTIDES TISSOT, 74
CIDADE INDUSTRIAL- CEP 81.240-320
CURITIBA, PR

Dois Irmãos Locações de Maquinas e Caminhões LTDA

CNPJ 08.505.155/0001-91



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.505.155/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DOIS IRMAOS LOCAÇAO DE MAQUINAS E CAMINHAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 2 IRMAOS TERRAPLENAGEM	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Dispensada *) 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (Dispensada *) 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem (Dispensada *) 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Dispensada *) 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *) 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ARISTIDE TISSOT	NÚMERO 74	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 81.240-320	BAIRRO/DISTRITO C. I. C.	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3018-8279
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

() A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/01/2023** às **09:45:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ/MF nº. 20.838.016/0001-85, Rua Professor Parailho Machado, 2226, Centro, Candoi – PR, conforme solicitação, apresenta-se cotação de preços para os itens abaixo:

COTAÇÃO DE PREÇO

Item	Descrição	Unid.	Qdade.	Preço Unit. R\$
01	Contratação de empresa para locação de rolo compactador (hora máquina), com peso operacional mínimo 12.300 quilos, carga estática linear mínima de 35 kg/cm, potência mínima de 130HP, com no máximo 04 anos de uso. MÍNIMO DE 02 EQUIPAMENTO. Obrigatório 01 caminhão prancha para acompanhar as máquinas durante a vigência do contrato.	HR	01	320,00

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição.

Candói – PR, 07 DE DEZEMBRO DE 2022

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI
CNPJ: 20.838.016/0001-85

20.838.016/0001-85
MARTINELLI LOCAÇÕES
DE MAQUINAS EIRELI
Rua Parailho Machado 2226 Sala 01
Centro 85 140-000 Candoi-PR



MARTINELLI
Locação de máquinas

(46) 3242-1237
Prolongamento Rua das Palmeiras, S/N
Chopininho/PR - CEP 85560-000 - Caixa Postal 87



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.838.016/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARTINELLI LOCAÇÃO DE MAQUINAS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PARILHO MACHADO	NÚMERO 2226	COMPLEMENTO SALA 01
---------------------------------	----------------	------------------------

CEP 85.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANDOI	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GMPCONSTRUTORA@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9117-0077/ (46) 9985-1988
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/01/2023** às **09:47:21** (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, nº56, Bairro Centro na Cidade de Ibertioga no Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF de nº330.162.406-53, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.048.476 SSPMG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Eurico Vieira, Nº11, Bairro Centro, Ibertioga/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DEO GUILHERME DIAS - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.982.480/0001-61, com endereço à Av. Maria Julia de Oliveira, S/N, Bairro Campolide, na cidade de Antônio Carlos, no Estado de Minas Gerais, CEP:36.220-973, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, o Decreto Municipal nº 673, de 05 de março de 2013, o Decreto Municipal nº 1565, de 30 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como do Decreto Municipal nº 988/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 869/2012 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº042/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº0110/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de **CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 7 TONELADAS PARA LIMPEZA URBANA E PARA UTILIZAÇÃO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS COMO (AREIA, BRITA, TERRA ETC), TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA, PATROL E MÁQUINA DO TIPO ROLO COMPACTADOR DE SOLO:**

Descrição	Unid.	Qty.	Vlr Unit.	Vlr Total
LOCAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE MÁQUINA DO TIPO ROLO COMPACTADOR DE SOLO - contratação de horas rolo compactador vibratório, com peso operacional de no mínimo 15 toneladas, competência mínima de 120 HP ou superior, cilindro único liso acima de 2 m mais kit pata de pé de carneiro	H	700	170,0000	119.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

com ou sem tração, equipado com sistema vibratório de amplitudes alta e baixa. Incluso na locação: Operador habilitado e munido de equipamento de segurança conforme legislação vigente; Transporte do equipamento até o local do serviço; Fornecimento de combustível e manutenção mecânica bem como todas as obrigações fiscais e trabalhistas por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ibertyoga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 042/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros municípios que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município de Ibertyoga e da empresa contratada, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Município de Ibertyoga.

3.3. As aquisições por adesão não poderão superar os quantitativos de cada item licitados pelo Município de Ibertyoga.

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Ibertioga.

3.5. Procedimentos para realizar a adesão:

- a) encaminhar Ofício, ao Exmo. Prefeito - Sr. Ricardo Marcelo Pires de Oliveira, solicitando a Adesão;
- b) realizar pesquisa de preços para comprovar que os preços registrados são vantajosos para adesão, podendo encaminhar a mediana dos preços ou se preferir declarar no ofício que os preços registrados são vantajosos.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1 - O valor total da contratação é de R\$119.000,00 (Cento e dezenove mil reais).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco: Caixa Econômico Federal
- Agência: 3747
- Conta: 0407-8

4.3 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

4.5.1 Juntamente com a nota fiscal, a detentora da ata deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

4.6 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.7 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.8 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.11.00.26.782.0013.2.0079 00.01.00 CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM.

Parágrafo único: As futuras despesas que ocorrerão na vigência desta ata correrão por dotações orçamentárias próprias previstas em lei.

4.9 - Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, máquina de solda e demais instrumentos de trabalho, bem como taxas, impostos e outras despesas pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA DOS SERVIÇOS

5.1. O Serviço será prestado conforme segue:

5.1.1 Os serviços serão executados nos locais indicados na ordem de serviços, devendo ser iniciados em no máximo 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da ordem de serviços;

5.1.2. Os veículos serão operados exclusivamente por motorista munido de habilitação específica, conforme Código de Trânsito Brasileiro, e devidamente equipado com equipamentos de segurança e com treinamento conforme Normas e Regulamentos próprios.

5.1.3. No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

5.1.4. O condutor do veículo deverá ter idade igual ou superior a 21 anos, ser habilitado na categoria pertinente ao porte e característica do veículo.

5.1.5. O veículo que apresentar falhas mecânicas ou outros problemas deverá ser substituído para o fiel cumprimento da prestação dos serviços, a fim de se evitar atrasos ou prejuízos para o Município;

5.1.6. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas com os veículo e maquinários tais como: combustível, lubrificantes, manutenção e substituição em caso de defeito, seguro, mão de obra de motorista, além de alimentação e hospedagem, registros para execução do serviço, pedágio, estacionamento, impostos, entre outras despesas;

5.1.7. Todos os veículos, máquinas ou equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento.

5.1.8. Em caso de quebra o tempo mínimo de substituição será de no máximo 04 (quatro) horas corridas;

5.1.9 Os serviços serão executados nos locais indicados na ordem de serviços, devendo ser iniciados em no máximo 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da ordem de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. Os veículos serão operados exclusivamente por motorista munido de habilitação específica, conforme Código de Trânsito Brasileiro, e devidamente equipado com equipamentos de segurança e com treinamento conforme Normas e Regulamentos próprios.

5.2.1. No caso dos operadores de máquinas a contratada deverá apresentar ainda certificado de curso para operar os equipamentos;

5.2.2. O condutor do veículo deverá ter idade igual ou superior a 21 anos, ser habilitado na categoria pertinente ao porte e característica do veículo.

5.2.3. O veículo que apresentar falhas mecânicas ou outros problemas deverá ser substituído para o fiel cumprimento da prestação dos serviços, a fim de se evitar atrasos ou prejuízos para o Município;

5.2.4. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas com os veículo e maquinários tais como: combustível, lubrificantes, manutenção e substituição em caso de defeito, seguro, mão de obra de motorista, além de alimentação e hospedagem, registros para execução do serviço, pedágio, estacionamento, impostos, entre outras despesas;

5.3.5. Todos os veículos, máquinas ou equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento.

5.3.6. Em caso de quebra o tempo mínimo de substituição será de no máximo 04 (quatro) horas corridas;

5.3.7. Fornecer e efetuar a manutenção do equipamento qualificado para o trabalho proposto, nos termos da proposta, bem como assumir os riscos e as despesas decorrentes da disponibilidade do mesmo. Responsabiliza-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao município ou a terceiros.

5.3.8. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciárias ou Securitárias e decorrentes da execução do presente termo. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Ibertioga.

5.3.9. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

5.3.10. Fornecer números telefônicos, endereços de e-mail e outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

5.3.11 Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pela Contratante.

5.3.12. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto dessa Ata, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.13 Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

5.3.14 Encaminhar à Contratante, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da Ata:

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 – Executar o fornecimento conforme pactuados neste Registro de Preços;

6.1.2 - Manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.1.3 - Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços;

6.1.4 - Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

6.1.5. Fornecer e efetuar a manutenção do equipamento qualificado para o trabalho proposto, nos termos da proposta, bem como assumir os riscos e as despesas decorrentes da disponibilidade ou mesmo. Responsabiliza-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao município ou a terceiros.

6.1.6. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciárias ou Securitárias e decorrentes da execução do presente termo. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Ibertioga.

6.1.7. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

6.1.8. Fornecer números telefônicos, endereços de e-mail e outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

6.1.9 Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.10. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto dessa Ata, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante.

6.1.11. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

6.1.12. Encaminhar à Contratante, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da Ata;

6.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 - Atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços desta licitação;

6.2.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

6.2.3 - Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

6.2.4 - Efetuar o pagamento à empresa contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

6.2.5 - Notificar, por escrito, à empresa contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da licitação, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o (nome da entidade contratante), no prazo de até 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

022

e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Ibertioga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Ibertioga.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será julgado ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5 - A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93; com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95, ao artigo 3º §1º, da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Fiscal nº 042/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro Oficial de Avisos e em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertioga, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS

024

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 042/2021 e a proposta da empresa **DEO GUILHERME DIAS - ME** classificada no certame supranumerado.

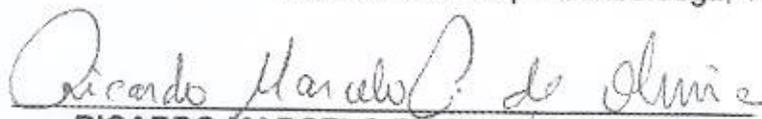
12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como do Decreto Municipal nº 988/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 869/2012 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

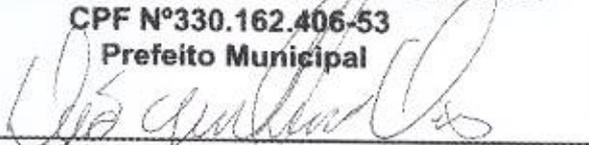
Prefeitura Municipal de Ibertioga, 14 de outubro de 2021.



RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA

CPF Nº 330.162.406-53

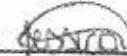
Prefeito Municipal



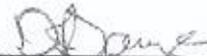
DÉO GUILHERME DIAS - ME

CNPJ nº 19+982.480/0001-61

Empresa detentora da Ata

Testemunhas 1:  _____

CPF: 102.639.436.82

Testemunhas 2:  _____

CPF: 05580016611





PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de rolo compactador.**

Especificação de Dotações:

08 – Departamento de Infraestrutura e Engenharia

001 – Departamento de Infraestrutura e Engenharia

15.451.0010.2053 – Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia

Conta de despesa - 4540– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 4550– fonte de recurso 504

26.782.0010.1016 – Readequação de Estradas Rurais

Conta de despesa - 4810– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 4820– fonte de recurso 504

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 18 de janeiro de 2023.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 04/2023

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Eletrônico referente a Contratação de empresa especializada para locação de horas máquina de rolo compactador.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Eletrônico", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto: Contratação de empresa especializada para locação de horas máquina de rolo compactador. Limitado ao teto máximo de R\$ 847.500,00 (oitocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), do tipo maior desconto por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Infraestrutura e Engenharia.

Coronel Domingos Soares, 19 de janeiro de 2023.


Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



PROCESSO Nº. 04/2023
PREGÃO Nº. 3/2023 - ELETRÔNICO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Objeto: “Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de rolo compactador (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia.”

IMPORTANTE:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 do dia 10/02/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 10/02/2023.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: licitapmcds@hotmail.com

Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00, em dias úteis.

Integram este edital, sendo parte indissociável deste, o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II – Minuta de contrato. Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimento aos requisitos desta convocação.

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através do Diário Oficial do Estado do Paraná-DIOE e Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO- Por item**, para a aquisição dos objetos descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

1.1.1. Restará assegurado o direito a participação exclusiva de micro e pequenas empresas para aqueles itens que totalizem até RS 80.000,00, constante do Anexo I -Termo de Referência, sendo que para os itens acima deste patamar serão asseguradas condições de “ampla participação”, cujo diferencial será identificado junto ao sistema de disputa “licitações-e”.

1.2. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **10/02/2023 às 08:00**, no site www.licitacoes-e.com.br.

1.3. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, para disputa de preços, ocorrerá **10/02/2023 às 08:30**, no site www.licitacoes-e.com.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

1.5. Qualquer pessoa, devidamente qualificada(nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica), poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado



no preâmbulo deste Edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.7. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **www.licitacoes-e.com.br**.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cel. Domingos Soares - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante de uma das alíneas a seguir, conforme a forma de constituição da pessoa jurídica:

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

4.1.2.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

4.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.1.2.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante da alínea a seguir:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

4.1.4 Demais documentos, declarações e atestados necessários para habilitação:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

a) Documento expedido pela Junta Comercial do Estado Sede da empresa (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte quando for o caso), atualizada deste exercício social - 2023.

b) Declarações, podendo ser usados os modelos constantes deste edital, que comprovem:

- A inexistência de fatos impeditivos;

- A não contratação de menor;

- Declaração de CNAE;

- Declaração de vínculo funcional; e,



- (opcional) Enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08:00 do dia 10/02/2023** (Horário de Brasília). Após este horário o sistema não mais permitirá a recepção de propostas sob qualquer pretexto, sendo conveniente frisar que o Município não possui autonomia técnica para, após findo o horário nesta data, absorver propostas retardatárias.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações – licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Marca”, “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total), “Prazo de entrega” (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

5.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.6. Os valores máximos a serem dispensados para aquisição dos objetos licitados constam do rol constante do Anexo I deste edital.

5.7. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital (ver item 5.3 anterior), a Licitante poderá acessar o sistema Licitações-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.8 Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, após o encerramento da disputa, deverá gerar sua proposta final pelo sistema “esproposta”, disponibilizado junto ao edital de licitação, decorrendo daí duas obrigações para o licitante, no prazo de até 1 (um) dia útil:

a. Gerar no próprio sistema “Esproposta” arquivo em formato “pdf” sua proposta de preços final com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal.

b. Encaminhar para o e-mail licitapmcds@hotmail.com o arquivo digital em “esl” da proposta gerado pelo sistema “esproposta”, bem como o arquivo em “pdf” citado na alínea “a”.

5.8.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Cel. Domingos Soares - PR, no seguinte endereço: Av Araucária, 3120, Centro, Cel. Domingos Soares - PR, CEP 85.557-000, impreterivelmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances, salvo, em caso de ser assinatura na forma digital.

5.9. A Proposta de Preços deverá conter:

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.9.1. Preço unitário e total por item, expressos em reais;

5.9.2. Especificação clara do objeto, incluindo a MARCA e MODELO, de acordo com o Anexo I deste Edital;



5.9.3. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.9.4. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, email, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

5.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.12.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

5.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. **A partir das 08:30 do dia 10/02/2023** terá início à sessão pública deste certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

6.2. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado no item 9.2.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCE

7.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00)

7.3.2. A disputa de lances será por valor unitário de cada item, ou seja, os licitantes deverão pautar seus lances tomando por base sempre o custo de uma unidade, independente da quantidade total do item e/ou lote.

7.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.



7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO);

7.9. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MPEs e/ou EPPs) participando dos itens do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma MPE ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a MPE ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima MPE ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

7.10. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail licitapmcds@hotmail.com, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de INABILITAÇÃO.

7.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 4 deste Edital.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:



8.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o certame não for exclusivo para MEPS.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 10.4, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, em horário normal de expediente, no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

10.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. É facultado ao Município, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 10.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cel Domingos Soares – PR, pelo prazo de até



11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e,

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.4 e 11.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2 e 11.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

11.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Cel. Domingos Soares – PR.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4540	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4550	08.001.15.451.0010.2053	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4810	08.001.26.782.0010.1016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4820	08.001.26.782.0010.1016	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13. DO CONTRATO

13.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

13.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

13.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.



14. DO REAJUSTE

14.1 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

14.1.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

14.1.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

14.1.3 A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

14.2 Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

15. DO FORNECIMENTO, LOCAL E EXIGÊNCIAS DE ENTREGA

15.1. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer até 05 Dias após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade, podendo ser solicitado parceladamente durante o período de vigência do contrato.

15.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s), conforme solicitação dos departamentos requisitantes, no quadro urbano de Coronel Domingos Soares/PR.

15.3. A proponente vencedora se obriga entregar o(s) objeto(s) em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro, carga/descarga e etc.) correrão às suas expensas.

15.4. O(s) objeto(s) terá(ão) que estar acompanhado(s) da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

15.5. A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

15.6. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

15.7. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), sem ônus adicional para ao Licitador.

15.8. No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- e) - Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- f) - Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- g) - Deverá conter discriminação detalhada do objeto a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

15.9. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

15.9.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

15.9.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 19.8 e alíneas e conseqüente aceitação.

15.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.



15.11. Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

15.12. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

16. DA GARANTIA DOS OBJETOS

16.1. No ato de entrega do objeto ofertado, a empresa vencedora terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens considerados permanentes e de 03(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo se a descrição item dispuser de forma diferente.

16.2. A empresa vencedora se obriga a fornecer, às suas expensas, durante o período de garantia, as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões de sua regularidade fiscal, (FGTS, TRABALHISTA, RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3. Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.4. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados, ou seja, anterior a entrega do objeto e os atos administrativos daí decorrentes.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O(s) objeto(s) ora licitado(s) será(ão) recebido(s) e inspecionado(s) pela direção do departamento municipal requisitante do objeto, que acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

18.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa devidamente qualificada(nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica) poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município, sito à Av Araucária, 3120, Centro, Cel Domingos Soares - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do email licitapmcds@hotmail.com, no prazo mencionado.

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;



19.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

19.5. As decisões decorrentes de impugnações serão publicadas no diário oficial eletrônico do Município, o DIOEMS.

20. DO GESTOR DO CONTRATO

20.1. Fica designado para atuar como gestor e fiscal do contrato, após a assinatura deste, o diretor do Departamento requisitante, aos quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

g) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

h) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

i) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

j) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

k) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Município de Coronel Domingos Soares poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Municípios-DIOEMS.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital nos moldes já descritos neste edital.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Palmas - PR.

Cel. Domingos Soares, 23/01/2023.

Liomar Antônio Bringhenti
Prefeito Municipal em Exercício



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão, o qual busca a colheita de oferta mais vantajosa para este ente federado em suprimento a demanda do serviço público, estampado no Termo de Referência elaborado pelo(s) setor(es) da municipalidade inserido na fase interna do procedimento e anexo aos Autos.

2. JUSFICATIVA

Segue justificativa conforme descrito em Termo de Referência, emanado pelo setor demandante:

A contratação de empresa especializada em locação de horas máquinas de rolo compactador é de suma importância para atender a malha viária rural de nosso Município, devido à grande extensão territorial de estradas rurais municipais que dão acesso as comunidades, interligando as mesmas com a sede do Município. A contratação se faz necessária também em razão de que o Departamento de Infraestrutura e Engenharia não comporta a demanda necessária de maquinário para atender de maneira satisfatória a manutenção das estradas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

a. Do objeto: Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de rolo compactador (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia.

b. Execução: Fracionada;

c. Prazo de execução do objeto: 24 Meses;

d. Local de entrega/execução: Os serviços serão prestados na Zona Urbana e Rural do Município de Coronel Domingos Soares- Paraná. A licitante vencedora deverá executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações contidas neste Termo de Referência;

d.1. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

e. Prazo de execução: Os serviços objeto deste termo de referência deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 dias, a contar da emissão da Requisição.

f. Condições de execução:

f. 1 Os serviços a serem executados com os equipamentos serão medidos por hora trabalhada;

f. 2 A empresa deverá dispor de operador para a condução do equipamento. Sendo os requisitos necessários do operador: Idade superior a 21 anos, com habilitação compatível com o tipo de veículo/máquina/ contratado.

f. 3 A empresa vencedora deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal a máquina no mínimo 08 (oito) horas por dia, de segunda feira a sexta feira, podendo por critério exclusivo do Município, ser ditado o horário de prestação de serviço em função da necessidade;

f. 4 A máquina locada deverá ser apresentada em local previamente determinado pelo Município, ao início de cada turno de trabalho, sempre limpa e em perfeitas condições de uso e segurança, entendidas como tais: tanque abastecido, óleo no nível recomendado, pneus em bom estado, bateria e freio em perfeitas condições de uso;

f. 5 Fica estabelecido que se a máquina apresentar baixa produtividade e/ou rendimento nas tarefas ou no caso de eventuais defeitos mecânicos ou outros problemas que impeçam de prestar serviços, deverá a empresa providenciar a sua recuperação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo efetuar a substituição imediata por outra do mesmo tipo, em iguais ou melhores condições;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

040

- f. 6 As operações de manutenções preventivas, bem como o abastecimento de combustível, lubrificação, etc., deverão ser programadas e executadas fora dos horários de trabalho e não serão consideradas como hora trabalhada;
- f. 7 Somente em situações especiais e avaliadas pelo Departamento requisitante, será admitida a paralisação dos serviços;
- f. 8 Toda ordem de serviço será emitida para a execução de no mínimo 03 (três) horas, devendo, portanto, a licitante disponibilizar o equipamento sempre que solicitado, de acordo com o cronograma estabelecido e disponibilidade de pessoal do Departamento, sendo de sua inteira responsabilidade os serviços de transporte e disponibilização do equipamento;
- f. 9 O pagamento da hora/equipamento será efetuado mediante cálculo do número de horas trabalhadas, contadas a partir do início e término dos serviços no local determinando pela contratante, NÃO contando o deslocamento do equipamento;
- f. 10 Os horários de prestação dos serviços serão indicados pelo Município;
- f. 11 Preferencialmente serão executados os serviços dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira;
- f. 12 Poderá eventualmente a empresa ser convocada para serviços extraordinários aos sábados, domingos e feriados;
- f. 13 Todos os chamados solicitados devem ser atendidos em no máximo 02 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão do contrato e da aplicação das penalidades contratuais.

3.1. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7830	Contratação de empresa especializada para rolo compactador, (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva) com peso operacional mínimo de 12,8 toneladas com carga estática de no mínimo de 35 kg/cm, com potência mínima de 130HP, o locador deve possuir no mínimo 02 equipamentos a disposição, com no máximo de 08 anos de fabricação do equipamento, sendo obrigado para acompanhar o equipamento um caminhão prancha para remoção das máquinas durante a vigência do contrato.	3.000,00	HORA	282,50	847.500,00
TOTAL						847.500,00

- a) A Empresa terá que ter capacidade de disponibilizar 02 equipamentos simultaneamente, conforme necessidade da Contratante.

3.2. A licitante vencedora, deverá enviar ao pregoeiro sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a finalização do certame, através do email: licitapmcds@hotmail.com, a proposta atualizada conforme disposto no item 5.8 deste edital



CATÁLOGOS dos equipamentos/materiais ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação, quando for o caso), juntamente com a documentação de habilitação.

4. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

4.1 O(s) objeto(s) deverá(ão) estar em conformidade com as normas vigentes.

4.1.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

4.1.2. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo **Fiscal Técnico Jorge Brescovites Sobrinho**.

4.2 – Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.


JONAS DOS SANTOS BUENO
Departamento de Administração



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ___/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito _____, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 3/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de rolo compactador (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia., nas seguintes condições e especificidades:

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de **24 Meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 A entrega deverá ser feita em até 05 dias após emissão de requisição de compras, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o período de execução do contrato, conforme necessidade do departamento requisitante.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo _____, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

043

nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4540	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4550	08.001.15.451.0010.2053	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4810	08.001.26.782.0010.1016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4820	08.001.26.782.0010.1016	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:



- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Fiscalizar a execução do contrato. Manter controle, através de planilha da entrada e saída dos veículos/máquinas, do horário de início e fim da prestação dos serviços, incluindo o km do percurso dos veículos e Horímetro da máquina.
- d) Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados no contrato/edital, mediante a entrega de Nota Fiscal;
- e) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- f) Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à correção;
- g) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.



h) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

i) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

j) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

k) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, edital e requisição;

b) Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

c) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação;

e) Manter controle, através de planilha da entrada e saída dos veículos/máquinas, do horário de início e fim da prestação dos serviços, incluindo o km do percurso dos veículos e Horímetro da máquina;

f) Disponibilizar o veículo e/ou máquinas locadas em perfeitas condições para uso, responsabilizando-se pelo abastecimento da mesma e manutenções necessárias;

g) Disponibilizar motorista e/ou operador devidamente habilitado e capacitado à realização dos serviços requeridos, em conformidade com as normas do Código Brasileiro de Trânsito.

h) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

i) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

j) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

k) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.



b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre

elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;

b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

d) quando a CONTRATADA falir;

e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Administração, através do Sr JONAS DOS SANTOS BUENO e do Fiscal de Contrato JORGE BRESCOVITES SOBRINHO, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

15.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

15.1.1 Poderá ser admitida assinatura digital do presente Termo, condicionado aos reconhecimentos digitais vigentes e garantidores do ato.

15.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ___ de _____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)



DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO N°. _____/2023 – PROCESSO N°. _____/2023, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE);
- d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme ocaso) e que não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(Local e Data)

(Assinatura, nome e nº do CPF do firmatário)

OBS.: Este documento deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente contendo seus dados de identificação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

049

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver),
número de CNPJ

Pregão - nº _____/2023

Prezada Pregoeira do Município de Cel Domingos Soares-PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente				
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado	
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:				
Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ un	R\$ Total
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluidos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações:					
Local e data:					
<i>(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)</i>					



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



PARECER JURÍDICO Nº 03/2023

Processo nº 04/2023 - Pregão nº 03/2023 - Disputa: Eletrônica

Interessado: Divisão de Licitações

Assunto: Análise jurídica inicial de edital de licitação na modalidade Pregão, seus anexos e minuta de contrato.

Recebe este(a) Procurador(a), pedido de parecer encaminhado pelo setor de licitações, relativo ao procedimento supracitado para **futura locação de horas de máquina rodoviária tipo rolo compactador.**

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão e solicita apreciação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

I. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela direção do setor interessado **departamento de infra estrutura e engenharia**, descrevendo ainda suas necessidades e justificando sua pretensão em seu(s) Termo(s) de Referência, alimentado com indicação de preços e orçamentos de mercado para fixação de preço médio/valor máximo do certame, cujo objeto se destina a **suprir deficit de equipamentos similares da frota municipal empregados em conservação de vias urbanas e rurais.**

A requisição foi protocolada pelo setor de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo(a) contador(a) responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas, apreciação do conteúdo pelo setor de planejamento, bem como a determinação do Chefe do Executivo para instauração do processo de contratação.

Minutou a Pregoeira que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade “**Pregão**” pela via **eletrônica**, definindo, nesta esteira, que o objeto é de natureza relativamente comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

Consoante valor do objeto foi definido que a participação dos licitantes **se dará de forma ampla**, consoante valores estampados no Anexo I do Edital, aliado ao fato de que o certame terá sua disputa por **menor valor por lote, não incidindo**, o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e inciso I do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009, cuja peculiaridade será, também, prevista ao inserir o certame no sistema “licitações-e” do Banco do Brasil, onde ocorrerá a operacionalização da disputa.

Todo o processo em tela foi construído sob a égide das Leis Federais 8.666 e 10.520, não havendo nenhum dispositivo derivado da Nova Lei de Licitações, nº 14.133. Foi



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão, bem como minuta do respectivo contrato, para atendimento das necessidades do(s) setor(es) interessado(s), cujos dois termos são submetidos à apreciação jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Consoante documentos acostados aos autos até este momento, ainda que de forma sucinta, embasam estes os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório, em linhas gerais. Quanto à adoção da modalidade Pregão para atender aos interesses da municipalidade, há que se registrar algumas considerações. A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura supra, o objeto do processo em análise pode ser classificado como “comum”, assim já entendido pela Sra Pregoeira. Verifica-se que, mesmo sendo objeto com várias peculiaridades de execução, sua descrição foi pormenorizada no Anexo I do edital prevendo, na medida do possível imaginável, as necessidades do serviço público objetivando alcançar o maior número possível de licitantes a fim de aperfeiçoar a proposta mais vantajosa para a administração.

A apreciação destas peculiaridades do objeto não são afeitas, *lato sensu*, à análise jurídica, visto que os procuradores não tem conhecimento técnico na área abordada tampouco detém competência legal para tal ao passo que estas peculiaridades foram abrangidas no Termo de Referência firmado pelo(s) setor(es) requisitante(s).

Nesta esteira e observadas as ressalvas anteriores, não se verifica, a princípio, óbice que comprometa a utilização da modalidade Pregão para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da administração, salvo o aparecimento, no curso do processo, de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações que merecerão análise oportuna e em apartado, se for o caso.

Não obstante, orientamos à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência deste Município, na mesma data de sua publicação oficial. Cabe observância a ritos diferenciados de publicação quando da aplicação de recursos da União e do Estado do Paraná, cujos entes, para cada programa/aplicação de recursos impõem regramento próprio para este quesito.

2.1 Da forma de disputa do pregão

Optou-se pela realização do pregão em tela na sua configuração de disputa “eletrônica”, o que é altamente recomendável consoante a dinâmica que tem o poder público



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



052

imposto as compras e contratações públicas nos últimos anos, fato que se consagrará ainda mais quando da efetivação da Lei Federal 14133/21 (Nova Lei de Licitações), já em vigor mas com aplicação ainda limitada e em paralelo com a Lei 8.666/93.

A disputa de pregão pela forma eletrônica já foi alvo de manifestação pelo TCE PR, no âmbito do pré-julgado 27/2019, tendo sido este particular abordado, também, em seu “Manual de Licitações”, editado em 2021, no questionamento 62, observemos:

O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR orienta para a utilização do pregão eletrônico?
Deve-se utilizar a ferramenta Comprasnet do Governo Federal?
Sim. O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR35 orienta para a utilização do pregão eletrônico e, de forma mais ampla, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná recomenda a utilização do Comprasnet pelos municípios do Estado.

A via adotada visa sempre a ampliar a participação e angariar a proposta mais vantajosa para a administração pública, sendo esta uma prática costumeira nesta municipalidade aplicada à maioria dos processos licitatórios.

Destacamos que quando há aplicação de recursos da União ou do Estado do Paraná a adoção da modalidade pregão, via disputa eletrônica, é obrigatória, por força de normativas próprias daqueles entes públicos, não podendo o Município se afastar desta conduta sob pena do processo restar eivado de vício insanável.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações – 8666/93. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos,



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Vale destacar que as minutas de editais, nesta municipalidade, tem seguido uma linha de padronização a fim de otimizar o trabalho dos envolvidos bem como manter uma linha mais uniforme para que os licitantes possam tratar do instrumento e cumprirem seus requisitos, exceto quando a peculiaridade do objeto exija quesitos específicos para a satisfação da demanda e do serviço público.

De outra via o art. 55 da Lei 8.666/93 regula quais requisitos mínimos a serem previstos em contratos administrativos, quando celebrados:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.(...)



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



054

Em mesmo sentido, as minutas de contrato administrativo têm seguido certa padronização em seus textos e composições, incidindo ajustes quando necessário para alinhamento aos editais de objeto incomum, quando o caso.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que a elaboração do edital bem como da minuta contratual não destoam dos ditames do art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, ambos supracitados, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e habilitação, julgamento de recursos, pelo que este(a) Procurador(a) não tem nenhum óbice a mencionar nesta fase.

4. Conclusão

Por todo o exposto:

4.1 opinamos pela regularidade da escolha da modalidade “pregão”, através da forma de disputa eletrônica, para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela anuência para com a minuta do instrumento convocatório e da respectiva minuta de contrato, não existindo óbice, em tese, para o prosseguimento do processo licitatório;

4.2 alerta-se que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*;

4.3 ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência do pedido) constituem análise técnica do setor solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento (minuta de edital e contrato).

É o parecer.

Coronel Domingos Soares, 23 de janeiro de 2023.


Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 139/2015



PARECER CONTROLE INTERNO N° 03/2023

FINALIDADE: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos que compõem a frota municipal.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº02/2023 Pregão Presencial nº 01/2023, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos que compõem a frota municipal.

Em justificativa, se faz necessário a aquisição para a manutenção e o bom andamento dos trabalhos e atendimento das demais atividades dos dep. municipais.

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete". Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos que compõem a frota municipal.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO; DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) termo de referência;
- d) 03 cotação de Preço;
- e) Parecer Contábil;



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

056

f) parecer Jurídico;

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

VI-CONCLUSÕES: Em face do exposto, diante da apresentação com clareza dos documentos relacionado ao objeto e justificativa plausível, considero regular a Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos que compõem a frota municipal. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento de administração, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 23 de janeiro de 2023.


Dirlei de Lima
Controle Interno

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 3/2023–Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de rolo compactador (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 10/02/2023. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 10/02/2023. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link-licitações". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcds.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa- Pregoeira.

055406124

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 3/2023 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de rolo compactador (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 10/02/2023. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 10/02/2023. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br (do Banco do Brasil), "Acesso Identificado no link - licitações". Acesso à íntegra do edital também pelo site <http://www.pmeds.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregocira.

7161/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023.

VENDEDOR: Município de Dois Vizinhos - CNPJ 76.205.640/0001-08.
COMPRADOR: Valter de Souza - CPF nº 427.926.739-15.
OBJETO: Alienação de lotes de terras desafetadas do patrimônio do Município de Dois Vizinhos - item n.º 32, Imóvel Matrícula 44.312. Lote de terras urbano n.º 06-A, da Quadra n.º 04, do Loteamento Residencial Primavera 02, da cidade e comarca de Dois vizinhos, com área de 201,75m².
VALOR: R\$ 51.437,50 (cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
DATA DE ASSINATURA: 24 de janeiro de 2023.

7530/2023

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O Município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, convocando entidade (s) executora (s) Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, localizadas no território do Município de Coronel Vivida, visando formação de vínculo de cooperação entre as partes, para transferências de recursos financeiros, na área de saúde, nos termos e condições estabelecidas neste edital. O recebimento dos Envelopes nº 01, contendo o Plano de Trabalho, e dos Envelopes nº 02, contendo os documentos de Habilitação, dos interessados dar-se-á ÀS 09H00MIN DO DIA 02 DE MARÇO DE 2023, junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro. A abertura dos Envelopes nº 01, dar-se-á na Sala de Abertura de Licitações, no mesmo endereço, após às 09H00MIN DO DIA 02 DE MARÇO DE 2023. Valor a ser repassado R\$ 480.000,00. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, através do site: www.coronelvivida.pr.gov.br, ou na Divisão de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3232-8300 ou e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. Coronel Vivida, 27 de janeiro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão de Licitação.

7719/2023

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de peças mecânicas novas e serviços de mão de obra para reposição em veículos e máquinas da frota municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 13/02/2023.

Autorização: Agenor Bertoncello – Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico: www.espigaonaltoiguacu.pr.gov.br, na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizada no site www.licitacoes-e.com.br, e/ou no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 27 de janeiro de 2023.

MARCIO BONELLA

Pregoeiro

7369/2023

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Retificação do Edital do Pregão Eletrônico 008/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS. COM RECURSOS DO CONVÊNIO 337/2022 FIRMADO ENTRE A SEAB (SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO) E O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

1. Onde se lê ANEXO – IV (MODELO), leia-se ANEXO – V (MODELO).
2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 26 de janeiro de 2023.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

7487/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/PMEAI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo automotor 0km, com recursos do IGD-PAB, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 14/02/2023.

Autorização: Agenor Bertoncello – Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 27 de janeiro de 2022.

MARCIO BONELLA

Pregoeiro

7371/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023/PMEAI

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais auxiliares e mão de obra, para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobras, no âmbito do Procel ReLuz, através da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 13:00 horas do dia 14/02/2023.

Autorização: Agenor Bertoncello – Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 27 de janeiro de 2023.

MARCIO BONELLA

Pregoeiro

7547/2023

Fazenda Rio Grande

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2023

PROTOCOLO nº 63858/2022

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR, nomeada pela Portaria 115/2021, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 21 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, torna público que realizará seleção de Entidades Fechadas de

**ANEXO – PROPOSTA DE FORNECIMENTO
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023
PROCESSO 04/2023**

Prezados senhores,

A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede Rua Professor Parailho Machado, 2226, sala 01, Bairro Centro, CEP 84.140-000, Município de Cândói, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **VALDECIR MARTINELLI**, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.722.049-0 e CPF nº. 966.905.189-49, pela presente:

PROPOSTA DE FORNECIMENTO						
RAZÃO SOCIAL	MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI					
CNPJ	20.838.016/0001-85					
ENDEREÇO	Rua Professor Parailho Machado, 2226, sala 01, Bairro Centro, CEP 84.140-000. Município de Cândói, Estado do Paraná					
TELEFONE/FAX	(46) 3242-1237					
E-MAIL	licitacoesmartinelli@outlook.com					
RESPONSÁVEL PELO CONTATO	VALDECIR MARTINELLI					
PRAZO DE ENTREGA	05 Dias após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade, podendo ser solicitado parceladamente durante o período de vigência do contrato					
VALIDADE DA PROPOSTA	60 DIAS					
DADOS BANCÁRIOS	Banco do Brasil S/A, agência 0642-7, conta corrente 22.004-3					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 847.500,00 (oitocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), na seguinte proporção:					
IT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QT	UN	UNIT.	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ROLO COMPACTADOR, (COM MOTORISTA OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12,8 TONELADAS COM CARGA ESTÁTICA DE NO MÍNIMO DE 35 KG/CM, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, O LOCADOR DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 02 EQUIPAMENTOS A DISPOSIÇÃO, COM NO MÁXIMO DE 08 ANOS DE FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, SENDO OBRIGADO PARA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO UM CAMINHÃO PRANCHA PARA REMOÇÃO DAS MÁQUINAS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO	PRESTADORA MARCA PRÓPRIA, MÁQUINAS – ROLO DYNAPAC CA 35 2021 MOTOR 76909643 E ROLO DYNAPAC CA 35 2021 MOTOR 76914629	3.000	HR	282,49	847.470,00
Declaro que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.						
Obs. – Declaramos que concordamos com todos os itens e condições constantes do presente edital.						

CANDÓI – PR, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARTINELLI LOCAÇÕES DE
MÁQUINAS EIRELI:20838016000185

Assinado de forma digital por MARTINELLI
LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI:20838016000185
Dados: 2023.02.10 09:04:31 -03'00'

**MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ nº 20.838.016/0001-85
VALDECIR MARTINELLI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº: 966.905.189-49
RG Nº: 5.722.049-0**

**MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ 20.838.016/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161
Rua Professor Parailho Machado, 2226, sala 01, Centro
CEP – 84.140-000 – CANDÓI – PARANÁ**

GMP CONSTRUTORA LTDA

FL. 01

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

MILENA CRISTINA CARBONI, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Pato Branco – PR, nascida em 21/06/1984, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º CPF nº. 042.786.489-52, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 7.826.977-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 16/07/1996, residente e domiciliada em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, CEP: 85.560-000; e **PATRICK WEIRICH**, brasileiro, casado, maior, engenheiro civil, natural de Quilombo – SC, nascido em 16/10/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º CPF nº. 059.186.409-67, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 4.653.626-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Santa Catarina, em 16/05/1999, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na Localidade de Linha Palmeirinha, s/n, casa, Zona Rural, devidamente inscrito no CREA/PR nº PR-126524/D, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **GMP CONSTRUTORA LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, CEP: 85.560-000, consoante contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41208244305, por decisão de 05 de agosto de 2015, inscrita no CNPJ sob o nº 20.838.016/0001-85, resolvem assim alterar o contrato social:

Cláusula Primeira – Em virtude da presente alteração de contrato social, retirasse da sociedade a Sócia **MILENA CRISTINA CARBONI**, que possuía na sociedade 242.500(duzentas e quarenta e dois mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 242.500,00(duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), que pela presente alteração de contrato social, são as mesmas vendidas e transferidas neste ato pelo valor nominal ao sócio ingressante **VALDECIR MARTINELLI**.

Parágrafo Primeiro – O capital social continua inalterado em seu valor, tanto na quantia de quotas, quanto no valor de cada quota.

Cláusula Segunda - Ingressa pelo presente ato à sociedade o sócio **VALDECIR MARTINELLI**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, nascido em 08 de fevereiro de 1972, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, 3835, Centro, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560.000, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 5.722.049-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, em 22/05/2015 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 966.905.189-49.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 14:59 SOB Nº 20192802810.
 PROTOCOLO: 192802810 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902276798. NIRE: 41208244305.
 GMP CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/05/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

GMP CONSTRUTORA LTDA

FL. 03

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Cláusula Setima - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava - A vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO:

GMP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

NIRE: 41208244305

VALDECIR MARTINELI, Brasileiro, separado judicialmente, maior, empresário, natural de Chopinzinho – PR, nascido em 08 de Fevereiro de 1972, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º CPF nº 966.905.189-49, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 5.722.049-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 22/05/2015, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, 3835, Centro nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560.000 e **PATRICK WEIRICH**, brasileiro, casado, maior, engenheiro civil, natural de Quilombo – SC, nascido em 16/10/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º CPF nº 059.186.409-67, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 4.653.626-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Santa Catarina, em 16/05/1999, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na Localidade de Linha Palmeirinha, s/n, casa, Zona Rural, devidamente inscrito no CREA/PR nº PR-126524/D, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **GMP CONSTRUTORA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 14:59 SOB Nº 20192802810.
 PROTOCOLO: 192802810 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902276798. NIRE: 41208244305.
 GMP CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

062

GMP CONSTRUTORA LTDA

FL. 02

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Cláusula Terceira – A sócia retirante **MILENA CRISTINA CARBONI**, da ao Sócio remanescente **PATRICK WEIRICH**, e ao sócio ingressante **VALDECIR MARTINELLI**, plena geral, total quitação, da cessão e transferência ora efetuada, declarando o sócio ingressante, conhecimento da situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

Clausula Quarta – O capital social é R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), que pelos efeitos da presente alteração de contrato social, fica o mesmo, assim distribuídos entre o sócio remanescente e o sócio ingressante:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	%
VALDECIR MARTINELLI	242.500	242.500,00	97
PATRICK WEIRICH	7.500	7.500,00	3
TOTAL	250.000	R\$ 250.000,00	100

Cláusula Quinta – Altera-se o endereço da empresa **GMP CONSTRUTORA LTDA**, passando a ter sede na Rua das Canelas Prolongamento, sala 03, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho, estado do Paraná.

Cláusula Sexta - A administração da sociedade cabe aos sócios **VALDECIR MARTINELLI** e **PATRICK WEIRICH**, que recebem poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) Caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) ; (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de administradores; (VI) alteração de qualquer das Cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 14:59 SOB Nº 20192802810.
 PROTOCOLO: 192802810 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902276790. NIRE: 41208244303.
 GMP CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

062

GMP CONSTRUTORA LTDA

FL. 04

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

LTDA, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua das Canelas Prolongamento, s/n, sala 03, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, consoante contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41208244305, por decisão de 05 de agosto de 2015, inscrita no CNPJ sob o nº 20.838.016/0001-85, resolvem assim alterar o contrato social:

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial **GMP CONSTRUTORA LTDA**, que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002e e terá sede e domicilio na Rua das Canelas Prolongamento, s/n, sala 03, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000.

Cláusula Segunda – A sociedade, representada por seus sócios, declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Terceira – O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato e devidamente integralizados, em moeda corrente nacional na importância de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000(duzentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), integralizados pelos sócios em moeda corrente do país como segue: **VALDECIR MARTINELLI**, com R\$ 242.500,00(duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), sendo 242.500(duzentas e quarenta e duas mil e quinhentas) quotas, participação de 97% do capital social da sociedade. **PATRICK WEIRICH**, com R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentas reais), sendo 7.500(sete mil e quinhentas) quotas, participação de 3% do capital social da sociedade, ficando o mesmo assim distribuído entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	%
VALDECIR MARTINELLI	242.500	242.500,00	97
PATRICK WEIRICH	7.500	7.500,00	3
TOTAL	250.000	R\$ 250.000,00	100

Cláusula Quarta - A sociedade tem por objeto social: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA (7112-0/00); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO (2330-3/01); FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO (2330-3/02); FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO (2330-3/04); PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO (2330-3/05); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (2511-0/00); CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (4120-4/00); CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS (4211-1/01); CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE: PONTES, BUEIROS, VIADUTOS, ELEVADOS E PASSARELAS (4212-0/00); OBRAS DE URBANIZAÇÃO - TRABALHOS**



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 14:59 SOB Nº 20192802810.
PROTOCOLO: 192802810 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902276798. NIRE: 41208244305.
GMP CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

GMP CONSTRUTORA LTDA

FL. 05

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS (4213-8/00); DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS (4311-8/01); PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO (4311-8/02); OBRAS DE TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR, SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E ROCHAS (4313-4/00); SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES(4520-0/01); COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES(4530-7/03); COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS (4744-0/02);COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (4744-0/99); SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA (7119-7/01); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL (4930-2/01); LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM (7732-2/01).

Cláusula Quinta – A sociedade iniciou suas atividades em 21 de julho de 2015 e seu prazo de duração é de tempo indeterminado.

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade cabe aos sócios **VALDECIR MARTINELLI** e **PATRICK WEIRICH**, que recebem poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) ; (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de administradores; (VI) alteração de qualquer das Cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 14:59 SOB Nº 20192802810.
 PROTOCOLO: 192802810 DE 09/05/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902276798. NIRE: 41208244303.
 GMP CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/05/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

065

GMP CONSTRUTORA LTDA

FL. 06

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observado as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme levantamento vigente.

Cláusula Décima Quarta - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Cláusula Décima Quinta - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

Cláusula Décima Sexta - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

Cláusula Décima Sétima - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 14:59 SOB Nº 20192802810.
PROTOCOLO: 192802810 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902276798. NIRE: 41208244305.
GMP CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

GMP CONSTRUTORA LTDA

FL. 07

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Cláusula Décima Oitava - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

Cláusula Décima Nona - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

Cláusula Vigésima - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira - Fica eleito o foro de Chopinzinho para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam, o presente instrumento, em uma via, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho – PR, 09 de maio de 2019.

VALDECIR MARTINELLI
RG nº 5.722.049-0 SSP/PR
CPF nº 966.905.189-49

MILENA CRISTINA CARBONI
RG Nº 7.826.977-4 SSP/PR
CPF nº 042.786.489-52

PATRICK WEIRICH
CREA/PR nº PR-126524/D
RG nº 4.653.626-4
CPF nº 059.186.409-67



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 14:59 SOB Nº 20192802810.
PROTÓCOLO: 192802810 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902276798. NIRE: 41208244305.
GMP CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafatil.pr.gov.br

GMP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

FL. 01

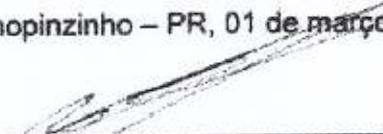
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

VALDECIR MARTINELLI, brasileiro, separado judicialmente, maior, empresário, natural de Chopinzinho – PR, nascido em 08 de fevereiro de 1972, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º CPF nº 966.905.189-49, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 5.722.049-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 22/05/2015, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, 3835, Centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000; e **PATRICK WEIRICH**, brasileiro, casado, maior, engenheiro civil, natural de Quilombo – SC, nascido em 16/10/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º CPF nº 059.186.409-67, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 4.653.626-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Santa Catarina, em 16/05/1999, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na Localidade de Linha Palmeirinha, s/n, casa, Zona Rural, devidamente inscrito no CREA/PR nº PR-126524/D, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **GMP CONSTRUTORA LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua das Canelas Prolongamento, s/n, sala 03, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, consoante contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41208244305, por decisão de 05 de agosto de 2015, inscrita no CNPJ sob o nº 20.838.016/0001-85, resolvem assim alterar o contrato social:

Cláusula Primeira – Altera-se o endereço da sociedade empresarial **GMP Construtora LTDA**, passando a ter sede no município de Candói, estado do Paraná, na Rua Professor Parailho Machado, 2226, centro, CEP 85.140-00.

Cláusula Segunda – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Chopinzinho – PR, 01 de março de 2021.


VALDECIR MARTINELLI
RG nº 5.722.049-0 SSP/PR
CPF nº 966.905.189-49


PATRICK WEIRICH
CREA/PR nº PR-126524/D
RG nº 4.653.626-4
CPF nº 059.186.409-67



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ENIO FONTANA, com inscrição ativa no CRC/RR, sob o nº 048130, expedida em 13/09/2003, inscrito no CPF nº 25391077885, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
25391077885	048130	ENIO FONTANA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2021 08:50 SOB Nº 20211293415.
PROTOCOLO: 211293415 DE 03/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12161417096. CNPJ DA SEDE: 20838616000185.
NIRE: 41208244305. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2021.
GMP CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
GMP CONSTRUTORA LTDA
CNPJ. Nº 20.838.016/0001-90**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada** para **EIRELI**:

VALDECIR MARTINELLI, brasileiro, separado judicialmente, maior, empresário, natural de Chopinzinho – PR, nascido em 08 de fevereiro de 1972, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 966.905.189-49, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 5.722.049-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 22/05/2015, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000; e **PATRICK WEIRICH**, brasileiro, casado, maior, engenheiro civil, natural de Quilombo – SC, nascido em 16/10/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 059.186.409-67, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 4.653.626-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Santa Catarina, em 16/05/1999, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na Localidade de Linha Palmeirinha, s/n, casa, Zona Rural, devidamente inscrito no CREA/PR nº PR-126524/D, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **GMP CONSTRUTORA LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Cândói, Estado do Paraná, na Rua Professor Parailho Machado, 2226, sala 01, centro, CEP: 85.140-00, consoante contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41208244305, por decisão de 05 de agosto de 2015, inscrita no CNPJ sob o nº 20.838.016/0001-85, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio **PATRICK WEIRICH**, que vende e transfere todas as suas quotas de capital no montante de 7.500(sete mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais), transferindo ao sócio, **VALDECIR MARTINELLI**, acima qualificado, a totalidade de suas quotas, que por estar pagos e satisfeitos, dá a mesma a plena, geral e irrevogável quitação.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O capital social continua inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas, quanto no valor de cada quota.

CLAUSULA SEGUNDA – O sócio remanescente transforma seu registro de **Sociedade Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10406/02 CC.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000(duzentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
GMP CONSTRUTORA LTDA
CNPJ. Nº 20.838.016/0001-90**

TITULAR	Nº DE QUOTAS	%	CAPITAL R\$
VALDECIR MARTINELLI	250.000	100	R\$250.000,00

CLÁUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,
DENOMINADA**

**MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ 20.838.016/0001-85**

VALDECIR MARTINELLI, brasileiro, separado judicialmente, maior, empresário, natural de Chopinzinho – PR, nascido em 08 de fevereiro de 1972, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 966.905.189-49, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 5.722.049-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 22/05/2015, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, **RESOLVE** constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 20.838.016/0001-85, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, CNPJ sob nº 20.838.016/0001-85, data da constituição, 05/08/2015, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data de 05/08/2015, data do registro do instrumento constitutivo.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI terá a sua sede na cidade de Cândói, Estado do Paraná, a Rua Professor Parailho Machado, 2226, centro, CEP: 85.140-00, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA – A EIRELI, representada por seu titular, declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
GMP CONSTRUTORA LTDA
CNPJ. Nº 20.838.016/0001-90**

CLÁUSULA QUINTA - O objeto da EIRELI será: SERVIÇOS DE ENGENHARIA (7112-0/00); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO (2330-3/01); FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO (2330-3/02); FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO (2330-3/04); PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO (2330-3/05); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (2511-0/00); CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (4120-4/00); CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS (4211-1/01); CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE: PONTES, BUEIROS, VIADUTOS, ELEVADOS E PASSARELAS (4212-0/00); OBRAS DE URBANIZAÇÃO - TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS (4213-8/00); DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS (4311-8/01); PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO (4311-8/02); OBRAS DE TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR, SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E ROCHAS (4313-4/00); SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES(4520-0/01); COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES(4530-7/03); COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS (4744-0/02);COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (4744-0/99); SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA (7119-7/01); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL (4930-2/01); LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM (7732-2/01).

CLÁUSULA SEXTA - O capital da EIRELI na importância de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), dividido em quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	Nº DE QUOTAS	%	CAPITAL R\$
VALDECIR MARTINELLI	250.000	100	R\$250.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da EIRELI caberá ao titular VALDECIR MARTINELLI, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
GMP CONSTRUTORA LTDA
CNPJ. Nº 20.838.016/0001-90**

CLÁUSULA NONA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

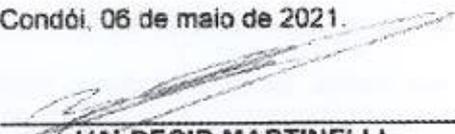
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação da alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

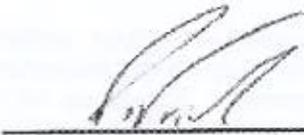
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O titular elege o Foro da Comarca de Cândói, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Condói, 06 de maio de 2021.



VALDECIR MARTINELLI
CPF nº 966.905.189-49



PATRICK WEIRICH
CPF nº 059.186.409-67



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ENIO FONTANA, com inscrição ativa no CRC/RR, sob o nº 048130, expedida em 13/09/2003, inscrito no CPF nº 25391077885, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
25391077885	048130	ENIO FONTANA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2021 08:17 SOB Nº 41601100810,
 PROTOCOLO: 212861387 DE 07/05/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103295634. CNPJ DA SEDE: 20838016000125.
 NIRE: 41601100810. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/05/2021.
 MARTINELLI LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.espeesaefacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.838.016/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARTINELLI LOCACAO DE MAQUINAS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
- 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PARAILHO MACHADO	NÚMERO 2226	COMPLEMENTO SALA 01
---	-----------------------	-------------------------------

CEP 85.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANDOI	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GMPCONSTRUTORA@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9117-0077/ (46) 9985-1988
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2023 às 11:00:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI
CNPJ: 20.838.016/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:40:59 do dia 02/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/03/2023.

Código de controle da certidão: **476E.3D0C.6EE5.E57D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028989475-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.838.016/0001-85**
Nome: **MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA N. 77/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO
DESCRITA ABAIXO.

IMPORTANTE

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE
MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

REQUERENTE: JURANDIR MARTINELLI

PROTOCOLO:

VALIDADE: 16/04/2023

CÓD AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFHTJZX28EQUF

FINALIDADE: PARA FINS DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA: 15610

CNPJ/CPF: 20.838.016/0001-85

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90672221-61 **ALVARÁ:** 25

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR PARAILHO MACHADO, 2226 - SALA 01 - Centro CEP: 85140000 Candói - PR

ATIVIDADE: Serviços de engenharia, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de casas pré-moldadas de concreto, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Fabricação de estruturas metálicas, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Serviços de cartografia, topografia e geodésia

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 16/01/2023.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.candoi.pr.gov.br

www.candoi.pr.gov.br

079

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - Email: prefeitura@candoi.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.838.016/0001-85
Certidão n°: 44975418/2022
Expedição: 12/12/2022, às 11:40:19
Validade: 10/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.838.016/0001-85, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.838.016/0001-85
Razão Social: MARTINELLI LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI
Endereço: RUA PC WASHINGTON LUIZ 3905 SALA 01 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011502315055868457

Informação obtida em 17/01/2023 16:57:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FÓRUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI EPP

CNPJ 20.838.016/0001-85, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 20 de Dezembro de 2022

NERY REGIANI DE MACEDO

**NERY REGIANI DE
MACEDO:57391726915**

Assinado de forma digital por NERY
REGIANI DE MACEDO:57391726915
Dados: 2022.12.21 14:08:25 -03'00'



Certificação



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA			Protocolo: PRC2314629397		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41601100810	CNPJ 20.838.016/0001-85	Data de Ato Constitutivo 08/08/2014	Início de Atividade 08/08/2014		
Endereço Completo Rua PARAILHO MACHADO, Nº 2226, SALA 01, CENTRO - Cândi/PR - CEP 85140-000					
Objeto Social SERVIÇOS DE ENGENHARIA (7112-0/00); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO (2330-3/01); FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO (2330-3/02); FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO (2330-3/04); PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO (2330-3/05); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (2511-0/00); CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (4120-4/00); CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS (4211-1/01); CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE- PONTES, BUEIROS, VIADUTOS, ELEVADOS E PASSARELAS (4212-0/00); OBRAS DE URBANIZAÇÃO - TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS (4213-8/00); DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS (4311-8/01); PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO (4311-8/02); OBRAS DE TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR, SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E ROCHAS (4313-4/00); SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES(4520-0/01); COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES(4530-7/03); COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS (4744-0/02);COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (4744-0/99); SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA (7119-7/01); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL (4930-2/01); LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM (7732-2/01)					
Capital Social R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome VALDECIR MARTINELLI	CPF/CNPJ 966.905.189-49	Participação no capital R\$ 250.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome VALDECIR MARTINELLI	CPF 966.905.189-49	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação
Data 09/12/2022	Número T4160110081	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMACAO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/02/2023, às 08:13:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OFJ2OHJU**.



PRC2314629397

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

ANEXO – DECLARAÇÕES
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023
PROCESSO 04/2023

Prezados senhores,

A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede Rua Professor Parailho Machado, 2226, sala 01, Bairro Centro, CEP 84.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **VALDECIR MARTINELLI**, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.722.049-0 e CPF n.º 966.905.189-49, pela presente:

DECLARA, sob as penas da Lei que:

- até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, nem mesmo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é: 71.12-0-00 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA e 43.13-4-00 – OBRAS DE TERRAPLANAGEM;
- o dirigente desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação de empresa de pequeno porte e que não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

CANDÓI – PR, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

ENIO FONTANA
 CONTADOR
 CRC PR-048130/O-1
 RG 6 172 177-0 SSP/PR
 CPF 253 910 778-85

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
 CNPJ nº 20.838.016/0001-85
VALDECIR MARTINELLI
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF Nº: 966.905.189-49
 RG Nº: 5.722.049-0

20.838.016/0001-8

**MARTINELLI LOCAÇÕES
 DE MÁQUINAS EIRELI**

Rua Parailho Machado 2226 Sala 01
 Centro 85 140-000 Candói-PR

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ 20.838.016/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161

Rua Professor Parailho Machado, 2226, sala 01, Centro

CEP – 84.140-000 – CANDÓI – PARANÁ

**ANEXO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023
PROCESSO 04/2023**

Prezados senhores,

A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede Rua Professor Parailho Machado, 2226, sala 01, Bairro Centro, CEP 84.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **VALDECIR MARTINELLI**, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.722.049-0 e CPF n.º. 966.905.189-49, pela presente:

DECLARA expressamente, para os fins de participação no Pregão Eletrônico 03/2023 instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4o da Lei no 10.520/02, publicada no DOU de 18/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

CANDÓI – PR, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.


MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ nº 20.838.016/0001-85
VALDECIR MARTINELLI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº: 966.905.189-49
RG Nº: 5.722.049-0

[20.838.016/0001-85]

**MARTINELLI LOCAÇÕES
DE MÁQUINAS EIRELI**

Rua Parailho Machado 2226 Sala 01
[Centro 85 140-000 Candói-PR]

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ 20.838.016/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161
Rua Professor Parailho Machado, 2226, sala 01, Centro

CEP – 84.140-000

– CANDÓI –

– PARANÁ

**ANEXO – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023
PROCESSO 04/2023**

Prezados senhores,

A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede Rua Professor Parailho Machado, 2226, sala 01, Bairro Centro, CEP 84.140-000, Município de Candió, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **VALDECIR MARTINELLI**, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.722.049-0 e CPF nº. 966.905.189-49, pela presente:

DECLARA, para efeito de participação no Pregão Eletrônico 03/2023, que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o § II do artigo 32 da referida lei.

CANDÓI – PR, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.


MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ nº 20.838.016/0001-85
VALDECIR MARTINELLI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº: 966.905.189-49
RG Nº: 5.722.049-0

[20.838.016/0001-85]

**MARTINELLI LOCAÇÕES
DE MÁQUINAS EIRELI**

Rua Parailho Machado 2226 Sala 01
[Centro 85 140-000 Candió-PR]

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ 20.838.016/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161
Rua Professor Parailho Machado, 2226, sala 01, Centro

CEP

-

84.140-000

-

CANDÓI

-

PARANÁ

**ANEXO – DECLARAÇÃO UNIFICADA
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023
PROCESSO 04/2023**

Prezados senhores,

A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede Rua Professor Parailho Machado, 2226, sala 01, Bairro Centro, CEP 84.140-000, Município de Cândói, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **VALDECIR MARTINELLI**, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.722.049-0 e CPF nº. 966.905.189-49, pela presente:

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção do Município de Coronel Domingos Soares, PR, em atendimento ao Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Coronel Domingos Soares, PR;
- Que atende a todas as normas pertinente ao objeto licitatório

CANDÓI – PR, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.


MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ nº 20.838.016/0001-85
VALDECIR MARTINELLI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº: 966.905.189-49
RG Nº: 5.722.049-0

20.838.016/0001-8

**MARTINELLI LOCAÇÕES
DE MÁQUINAS EIRELI**

Rua Parailho Machado 2226 Sala 01
Centro 85 140-000 Cândói-PR

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ 20.838.016/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161

Rua Professor Parailho Machado, 2226, sala 01, Centro

CEP – 84.140-000 – CANDÓI – PARANÁ

Licitação [nº 984621] e Lote [nº 1]

Responsável

JANDIR BANDIERA

Pregoeiro

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Apoio

GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	OE*	Arrematante	R\$ 847.470,00	13/02/2023 11:29:12:265
2	IGOR LEONARDO OLIVEIRA MACARIO - ME	ME*	Classificado	R\$ 847.500,00	08/02/2023 21:25:58:244
3	LIRA SERVICOS LTDA	OE*	Classificado	R\$ 4.500.000,00	30/01/2023 10:39:38:563

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
10/02/2023 08:30:54:514	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
10/02/2023 08:30:54:514	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$847.500,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
10/02/2023 08:30:54:514	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
10/02/2023 08:30:54:514	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
10/02/2023 08:30:54:514	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
10/02/2023 08:30:54:514	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
10/02/2023 08:30:54:514	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0.01 - quando este não for o melhor da sala.
10/02/2023 08:30:54:514	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0.01 - quando este não for o melhor da sala.
10/02/2023 08:37:54:661	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
10/02/2023 08:38:24:661	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$847.499,99.
10/02/2023 08:39:08:661	SISTEMA	A disputa do lote encontra-se em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.458/07 (Lei das Cooperativas).
10/02/2023 08:39:08:661	SISTEMA	O fornecedor, IGOR LEONARDO OLIVEIRA MACARIO - ME, encontra-se em situação de empate.
10/02/2023 08:39:08:661	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 01 minutos e 14 segundos nesta fase.
10/02/2023 08:39:39:467	SISTEMA	O fornecedor, IGOR LEONARDO OLIVEIRA MACARIO - ME, está convocado para encaminhar um novo lance no prazo decadencial de 05 minutos e 00 segundos, o qual deverá ser menor do que o menor lance ofertado para este lote.
10/02/2023 08:40:54:227	PREGOEIRO	Esta empatado, favor dar lances.
10/02/2023 08:44:39:467	SISTEMA	O fornecedor, IGOR LEONARDO OLIVEIRA MACARIO - ME, declinou do direito de encaminhar um novo lance.
10/02/2023 08:44:39:592	SISTEMA	A menor proposta foi dada por MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA no valor de R\$847.499,99.
10/02/2023 08:44:39:592	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
10/02/2023 08:45:14:309	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
10/02/2023 09:04:18:066	PREGOEIRO	Encaminhar proposta atualizada conforme consta em Edital, bem como documentos para habilitação, para o e-mail licitapmcds@hotmail.com no prazo de até 01 dia útil.
10/02/2023 09:27:02:722	PREGOEIRO	Bom dia, consegue melhorar o valor da Proposta?
10/02/2023 09:27:59:249	PREGOEIRO	Bom dia, consegue melhorar o valor da Proposta?
10/02/2023 09:34:52:310	MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	bom dia Senhora Pregoeira. Consigo fazer R\$ 262,49 unitário e total R\$ 847.470,00
10/02/2023 09:35:53:775	MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	outra coisa senhora Pregoeira. Vou enviar documentos de habilitação e proposta ajustada no e-mail, visto que não consigo anexar estes documentos na plataforma pois são muito extensos, mesmo comprimindo ficam acima do limite
10/02/2023 12:26:15:398	IGOR LEONARDO OLIVEIRA MACARIO - ME	Bom dia só pode abrir prazo de recurso quando as empresas tiverem acesso a documentação enviada , solicitamos ate 2 hora o envio da documentação da empresa vencedora no nosso email igormacario@yahoo.com.br

Mostrando de 1 até 25 de 25 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - (PR)

Licitação: (Ano: 2023/ MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES / Nº Processo: 4)

às 08:30:54 horas do dia 10/02/2023 no endereço AV ARAUCARIA-3120, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). FERNANDA ROBERTA DA ROSA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 4 - 2023/3 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de rolo compactador (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de rolo compactador (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
08/02/2023 21:25:58:244	IGOR LEONARDO OLIVEIRA MACARIO - ME	R\$ 847.500,00
03/02/2023 13:33:43:974	MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	R\$ 847.500,00
30/01/2023 10:39:38:563	LIRA SERVICOS LTDA	R\$ 4.500.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de rolo compactador (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
10/02/2023 08:32:54:340	MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	R\$ 847.499,99
08/02/2023 21:25:58:244	IGOR LEONARDO OLIVEIRA MACARIO - ME	R\$ 847.500,00
30/01/2023 10:39:38:563	LIRA SERVICOS LTDA	R\$ 4.500.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 10/02/2023, às 08:45:14 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de rolo compactador (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e correliva cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-04. No dia 10/02/2023, às 08:57:26 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 10/02/2023, às 08:57:26 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de rolo compactador (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar a melhor proposta. No dia 10/02/2023, às 09:27:28 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 10/02/2023, às 09:27:28 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de rolo compactador (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: ok. No dia 10/02/2023, às 09:41:35 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 10/02/2023, às 09:41:35 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de rolo compactador (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar a melhor proposta. No dia 13/02/2023, às 11:21:38 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 13/02/2023, às 11:21:38 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de rolo compactador (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva cargo da contratada), para execução de serviços

junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Arrematado pela melhor proposta. No dia 13/02/2023, às 11:29:12 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 13/02/2023, às 11:29:12 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de rolo compactador (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: vencedor. No dia 13/02/2023, às 11:30:25 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 13/02/2023, às 11:30:25 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de rolo compactador (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado por cumprir com os requisitos da habilitação.

No dia 13/02/2023, às 11:30:25 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de rolo compactador (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA com o valor R\$ 847.470,00.

Diante do registro de intenção do representante IGOR LEONARDO OLIVEIRA MACARIO da empresa IGOR LEONARDO OLIVEIRA MACARIO - ME no lote (1) - Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de rolo compactador (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia., em interpor recurso o Pregoeiro da disputa abriu prazo legal para apresentação formal das razões e contra razões do recurso.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.


FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Pregoeiro da disputa


JANDIR BANDIERA
Autoridade Competente


GILMAR FRANCISCO DA ROSA
Membro Equipe Apoio

Proponentes:

05.063.687/0001-28 IGOR LEONARDO OLIVEIRA MACARIO - ME

63.287.247/0001-50 LIRA SERVICOS LTDA

20.838.016/0001-85 MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



MANIFESTAÇÃO JURÍDICA N.º 67/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2023
PREGÃO N.º 03/2023

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta à solicitação da Sra Pregoeira de confecção de parecer jurídico da “fase externa”, após a realização da disputa do certame no processo licitatório mencionado na referida solicitação, informo, desde logo, que não há previsão legal para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação.

Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor posto que é solicitado antes da homologação, ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio Controle Interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e convalidação jurídica que já teria sido quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – administração pública e particular, passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



094

- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica ou Procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

No processo em tela, portanto, previamente examinado e aferido quanto aos contornos jurídicos no Parecer de números 280/2022 e 297/2022, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que a equipe Procuradoria Municipal da Administração:

- a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e
- b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de editais, contratos e/ou atas de registro de preços já anteriormente examinadas e aferidas, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos.

Diante das considerações anteriores extraídas da Lei e da Jurisprudência, nossa manifestação se restringe a relatar resumidamente, as ocorrências da fase externa, observado o contido em ata e documentos correlatos, sem exarar juízo de valor a respeito:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

Contratação de serviços de horas máquina do tipo rolo compactador

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no “portal de transparência” do Município, e seu extrato no “mural de licitações” do TCE-PR:



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



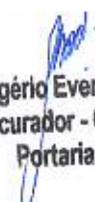
095

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	30/01/2023
Diário Oficial do Estado do Paraná	30/01/2023

Foi ainda, inserido o edital e seus anexos na íntegra no “portal de transparência” do Município em seu site, com disposição a partir da data de publicação acima.

3. A data de abertura foi designada para: 10/02/2023.
4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório não identificamos termos desta ordem anexos ao processo.
5. No dia, hora e local designados para a sessão pública apurou-se a existência de três proponentes, conforme dados consignados em ata, sendo Igor Leonardo Oliveira Macario ME, Lira Serviços Ltda e Martinelli Locações de Máquinas Ltda que, após a disputa de preços foi declarada vencedora para o lote 01, com o importe de R\$ 847.470,00 o licitante Martinelli Locações de Máquinas Ltda.
6. Ultrapassada a fase de verificação da regularidade do proponente, o objeto foi adjudicado ao vencedor em 13/02/2023.
7. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela(s) empresa(s) participante(s) bem como os conteúdos e detalhamentos de proposta(s), tendo em vista ser esta obrigação do(a) Pregoeiro(a), conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
8. Não restam, até o momento, manifestações ou razões recursais de qualquer ordem para serem analisadas.
9. Diante do exposto, após serem as laudas dos Autos numeradas e rubricadas, remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a etapa de homologação, consultado o controle interno, sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Coronel Domingos Soares/PR, 13 de fevereiro de 2023.


Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015



ADJUDICAÇÃO

Pregão 3/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 10/02/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de rolo compactador (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia.

Vencedor(es):

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada para rolo compactador, (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva) com peso operacional mínimo de 12,8 toneladas com carga estática de no mínimo de 35 kg/cm, com potência mínima de 130HP, o locador deve possuir no mínimo 02 equipamentos a disposição, com no máximo de 08 anos de fabricação do equipamento, sendo obrigado para acompanhar o equipamento um caminhão prancha para remoção das máquinas durante a vigência do contrato.	DYNAPAC	CA 352021 (DOIS)	HORA	3.000,00	282,49	847.470,00
TOTAL								847.470,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 13/02/2023.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

088.427.099-80

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO

Pregão 3/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 10/02/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de rolo compactador (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia. Vencedor(es):

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS FIRE. I								
Lote	Item	Procedimento/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada para rolo compactador, (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva) com peso operacional mínimo de 12,8 toneladas com carga estática de no mínimo 35 kg/cm², com potência mínima de 130HP, o locador deve possuir no mínimo 02 equipamentos à disposição, com no máximo de 35 anos de fabricação do equipamento, sendo obrigado para arrematear o equipamento um caminhão trator para remoção das máquinas durante a vigência do contrato.	DYNAPAC	CA 352001 (COIS)	HORA	3.000,00	292,48	847.470,00
TOTAL								847.470,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, segundo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente. Centro Administrativo Adão Reis, em 13/02/2023.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA - 088.427.099-80 - Pregoeiro

Contato: 07-11



HOMOLOGAÇÃO

Pregão 3/2023

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- **Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de rolo compactador (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia.**

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em treze dias de fevereiro de 2023.

JANDIR BANDIERA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão 3/2023

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de rolo compactador (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em treze dias de fevereiro de 2023.

JANDIR BANDIERA - Prefeito

C189487534



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

100

CONTRATO nº 10/2023 Pregão 3/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA PARAILHO MACHADO, 2226 SALA 01 - CEP: 85140000 - BAIRRO: CENTRO, Cândói/PR, inscrita no CNPJ sob nº 20.838.016/0001-85 neste ato devidamente representada por VALDECIR MARTINELLI de CPF 966.905.189-49.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 3/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de rolo compactador (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia., nas seguintes condições e especificidades:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	7830	Contratação de empresa especializada para rolo compactador, (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva) com peso operacional mínimo de 12,8 toneladas com carga estática de no mínimo de 35 kg/cm, com potência mínima de 130HP, o locador deve possuir no mínimo 02 equipamentos a disposição, com no máximo de 08 anos de fabricação do equipamento, sendo obrigado para acompanhar o equipamento um caminhão prancha para remoção das máquinas durante a vigência do contrato.	DYNAPAC	HORA	3.000,00	282,49	847.470,00
TOTAL								847.470,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 847.470,00 (Oitocentos e

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS
EIRELI:20838016000185

Assinado de forma digital por MARTINELLI LOCAÇÕES DE
MÁQUINAS EIRELI:20838016000185
Dados: 2023.02.14 09:42:19 -03'00'



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

MARTINELLI LOCAÇÕES DE
MAQUINAS EIRELL2083B016000185

Atestado de forma digital por MPE 100-11
LOCALCES DE 1943, PUIS 07E12092016000185
Data: 2023-02-14 09:44:21 -27007

101

Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta Reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **24 Meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 A entrega deverá ser feita em até 05 dias após emissão de requisição de compras, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o período de execução do contrato, conforme necessidade do departamento requisitante.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo Departamento de Administração, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

MARTINELLI LOCAÇÕES DE
MAQUINAS EIRELI20838016000185

Arbitragem de forma sigilosa nº 277/07/11
LOCAÇÕES DE MAQUINARIAS EIRELI20838016000185
Data: 2015/02/14 16:56:34 -2112

102

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4810	08.001.26.782.0010.1016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4820	08.001.26.782.0010.1016	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

MARTINELLI LOCACOES DE
MAQUINAS EIRELI20838016000185

Assinado de forma digital por MARTINELLI
LOCACOES DE MAQUINAS
EIRELI 20838016000185
Data: 2023.02.14 09:47:05 -0300

103

- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **24 Meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Fiscalizar a execução do contrato. Manter controle, através de planilha da entrada e saída dos veículos/máquinas, do horário de início e fim da prestação dos serviços, incluindo o km do percurso dos veículos e Horímetro da máquina.
- d) Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados no contrato/edital, mediante a entrega de Nota Fiscal;
- e) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- f) Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à correção;
- g) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- h) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- i) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- j) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- k) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, edital e requisição;
- b) Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação;



- e) Manter controle, através de planilha da entrada e saída dos veículos/máquinas, do horário de início e fim da prestação dos serviços, incluindo o km do percurso dos veículos e Horímetro da máquina;
- f) Disponibilizar o veículo e/ou máquinas locadas em perfeitas condições para uso, responsabilizando-se pelo abastecimento da mesma e manutenções necessárias;
- g) Disponibilizar motorista e/ou operador devidamente habilitado e capacitado à realização dos serviços requeridos, em conformidade com as normas do Código Brasileiro de Trânsito.
- h) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- i) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- j) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

k) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

- a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre

elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

MARTINELLI LOCAÇÕES DE

MAQUINAS EIRELI:20838016000185

Assinado eletronicamente em 04/12/2014 por: MARTINELLI LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI:20838016000185 Data: 02/12/2014 09:47:26 -45308

105

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

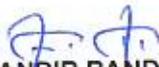
106

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Administração, através do Sr JONAS DOS SANTOS BUENO e do Fiscal de Contrato JORGE BRESCOVITES SOBRINHO, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.
Cel. Domingos Soares-PR 14/02/2023


JANDIR BANDIERA
38380331087


**JORGE BRESCOVITES
SOBRINHO**
62440322920


JONAS DOS SANTOS BUENO
09796072998

MARTINELLI LOCACOES DE
MAQUINAS EIRELI:20838016000185

Assinado de forma digital por MARTINELLI LOCACOES
DE MAQUINAS EIRELI:20838016000185
Dados: 2023.02.14 09:47:53 -01'00'

VALDECIR MARTINELLI
96690518949

VALDECIR
MARTINELLI:966905189
49

Assinado de forma digital por
VALDECIR
MARTINELLI:96690518949
Dados: 2023.02.14 09:48:09 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023 – Data 14/02/2023

Ref. Pregão 3/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI, Sediada na RUA PARAILHO MACHADO, 2226 SALA 01-CEP: 85140000-BAIRRO: CENTRO, Cândói/PR, inscrita no CNPJ sob nº 20.838.016/0001-85.

OBJETO(S): Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de rolo compactador (com motorista/cooperador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva cargo da contratada), para execução de serviços junto ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 847.470,00 (Oitocentos e Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal.

Prazo de execução/entrega: 24 meses - Prazo de vigência: 24 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
4810	08.001.26.782.0010.1315	0	3.3.90.38.00.00	De Exercício
4820	08.001.26.782.0010.1015	531	3.3.90.39.00.00	De Exercício

1000117633